



INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-42/2022 de 12 de maio de 2022

Convoca Eleição para escolha de Representante do Corpo Discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, fixa a data para a sua realização, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

o disposto no inciso IX e §§ 4º, 5º, 6º, do artigo 11, nos Incisos V, VI, XI, XII e XVIII, do artigo 18, do Estatuto; os preceitos estabelecidos nos artigos 11, Inciso X, e §§ 2º e 3º, 180 e seus parágrafos, 183, Inciso I e §§ 1º, 3º a 7º, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por este Edital, a comunidade estudantil da UPM para o processo de eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada eletronicamente, pela internet, a partir da **00h00min** do dia **27 de maio de 2022**, e se encerrará às **23h59min** do mesmo dia.
2. As vagas a serem preenchidas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) são:
 - 2.1. **1 (um)** representante do Corpo Discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente.
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se encontrarem em dia com suas obrigações financeiras junto à Entidade Mantenedora e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa e cada aluno eleitor poderá votar, dentre os candidatos, em apenas **1 (um)** nome e seu respectivo suplente.
5. Os candidatos registrarão suas chapas (candidatos a representante e respectivos suplentes), pessoalmente, na Secretaria dos Conselhos Superiores da UPM (Prédio nº 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **13 de maio a 19 de maio de 2022, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na Pró-Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA), sendo condição para a candidatura:
 - 5.1 Estar matriculado em pelo menos **2 (duas)** disciplinas no presente exercício, bem como componentes curriculares a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;



- 5.2 Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- 5.3 Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.
- 6 As variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente e registrado anteriormente, não atente contra o pudor e não seja considerado ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
- 7 Os itens 5.1, 5.2 e 5.3 serão considerados atendidos mediante a juntada de declaração escrita e firmada pelo candidato expressando o regular cumprimento de cada exigência, que será confirmada mediante certidão pela Secretaria dos Conselhos Superiores, no prazo previsto no item “10”.
- 8 As chapas que não cumprirem as exigências do item “5” serão indeferidas de ofício.
- 9 A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.
- 10 A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela Secretaria dos Conselhos Superiores dia **24 de maio de 2022** a partir das **quinze (15) horas**.
- 11 Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 25 de maio de 2022** e o protocolo deve ser efetivado na Secretaria dos Conselhos Superiores.
- 12 O resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral será publicado às **15 horas, do dia 26 de maio de 2022**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
- 13 O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do PAD.
- 14 Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação no processo democrático de escolha, será exigido o quórum equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como estabelece o § 4º do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
- 15 Constatado o quórum, a apuração será iniciada após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
- 16 Não alcançado o quórum, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo Reitor.
- 17 Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item “15”, feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes do CEPE, os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria de votos, não computados os votos em branco e os nulos.
- 18 A Comissão Eleitoral comunicará de imediato o resultado ao Reitor, que proclamará o eleito e o respectivo suplente.



- 19 A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do CEPE que se realizar após a eleição.
- 20 O mandato, com período de 1 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 11, § 2º RGUPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
- 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

Art. 2º CONSTITUIR, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Dr. Marcelo Silva Oliveira (Coordenador de Esportes e Representação Estudantil);
- II - Prof. Ms. Abílio Ribeiro Coelho (Professor da FCI);
- III - Prof. Dr. Rogerio Bandeira de Melo Moreira (Coordenador do NEE);
- IV - Acadêmica Camila Carolina Bomfim (PAD: 41995996 – Representante Discente).

Art. 3º INDICAR o Sr. Antônio Cesar Silva Luna, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

Art. 4º DAR CIÊNCIA do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 5º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
12 de maio de 2022
151º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor